

FLUXO DE PROCESSOS

AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO

O processo deverá ser iniciado no mínimo 60 dias antes da data planejada para afastamento do docente; para solicitação de afastamento o nome do docente deverá constar no Plano de Afastamento para Pós-Graduação do Colegiado do Curso (Resolução nº 2012/2024 - CONSU/UECE, de 06/12/2024).

- ✓ Formulário de solicitação de afastamento, modelo da PROPGPq, disponível no site (<https://www.uece.br/propgpq/departamento-de-formacao-permanente-dfp/>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente;
- ✓ Carta de aceite em papel timbrado da IES/Programa de Pós-Graduação, datada e assinada pelo(a) futuro(a) supervisor(a) ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, confirmando o aceite do estágio pós-doutoral;
- ✓ Cópia autenticada em cartório ou conferida por funcionário público do Diploma de Doutorado, frente e verso;
- ✓ Termo de compromisso de retorno, modelo da PROPGPq, disponível no site (<https://www.uece.br/propgpq/departamento-de-formacao-permanente-dfp/>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente e pelas testemunhas;
- ✓ Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral, modelo da PROPGPq, disponível no site (<https://www.uece.br/propgpq/departamento-de-formacao-permanente-dfp/>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente;
- ✓ Plano de trabalho, modelo da PROPGPq, disponível no site (<https://www.uece.br/propgpq/departamento-de-formacao-permanente-dfp/>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente e pelo(a) professor(a) supervisor(a)/colaborador(a) do Pós-doutorado;
- ✓ Curriculum do(a) professor(a) supervisor(a)/colaborador(a) do Pós-doutorado;
- ✓ Excerto da Ata da Reunião do Colegiado ao qual o(a) docente é vinculado(a), informando a aprovação do pedido de afastamento para cursar pós-graduação;
- ✓ Excerto da Ata da Reunião do Conselho ao qual o(a) docente é vinculado(a), informando a aprovação do pedido de afastamento para cursar pós-graduação;

- ✓ Declaração da Coordenação do Curso ao qual o(a) docente é vinculado(a) informando que o afastamento não implicará comprometimento das atividades acadêmicas, ou seja, o afastamento não poderá gerar a existência de turmas sem regência (Resolução nº 2012/2024 – CONSU, Art. 5º, §5º).

Lei nº 15.569, de 07/04/2014, publicada no DOE de 07/04/2014; Resolução nº 1079/2014 – CONSU/UECE, de 02/06/2014, publicada no DOE de 12/08/2014; Resolução nº 2012/2024 - CONSU/UECE, de 06/12/2024.